



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº. 1.223/2014

*Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil.*

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia: fica estipulado no valor mensal de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) por médico.

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) por médico.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o Município de Inconfidentes estiver vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil e somente serão devidos ao médico que efetivamente atuar no Município de Inconfidentes.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mês de janeiro, conforme índice oficial da inflação relativo aos doze meses antecedentes.

§ 3º Os valores acima dispostos serão entregues diretamente aos beneficiários, conforme normas vigentes.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Inconfidentes, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Inconfidentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.02.10.301.0005.2.078.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2014.

Inconfidentes, 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 31 / 03 / 14

a 15 / 04 / 14

*Rosângela Maria Dantas*

*Rosângela Maria Dantas*  
**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

SANCIONADO

31 / 03 / 14

*Rosângela Maria Dantas*  
**Rosângela Maria Dantas**  
Prefeita Municipal